



CONTRARREFORMA E FINANCEIRIZAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL

COUNTERREFORM AND FINANCING OF SOCIAL INSURANCE

Ricardo Souza Araújo
Companhia de água e esgotos do Ceará

RESUMO

Este artigo propõe uma reflexão sobre as determinantes políticas, econômicas e sociais para o desmonte da Seguridade Social no Brasil, em especial a Assistência Social. Desde a Constituinte de 1988, sucessivas contrarreformas são aplicadas em favor do capital portador de juros, seja pelos governos neoliberais ortodoxos, seja pelos governos social-liberais que buscam na conciliação de classes. Posteriormente discutimos como se materializa este desmonte, seja pela privatização, pela atuação minimalista do Estado, e a destinação de poucos recursos para os benefícios monetários apenas às camadas extremamente pobre, sem contrapor-se a desigualdade estrutural na distribuição da renda, da riqueza e do poder.

PALAVRAS-CHAVE: Questão Social. Seguridade Social. Fundo Público. Assistência Social.

ABSTRACT

This article proposes a reflection on the political, economic and social determinants for the dismantling of Social Security in Brazil, especially Social Assistance. Since the 1988 Constituent Assembly, successive counter-reforms have been applied in favor of interest bearing capital, either by the neo-liberal Orthodox governments or by the social-liberal governments that seek to reconcile classes. Subsequently, we discuss how this dismantling materializes, be it through privatization, the minimalist action of the State, and the allocation of scarce resources to the monetary benefits only to the extremely poor, without opposing the structural inequality in the distribution of income, wealth and power.

KEYWORDS: Social Issue. Social Insurance. Public Fund. Social Assistance.

1 INTRODUÇÃO

O Estado burguês busca mediar, através da Política Social, os conflitos entre as classes. Na aparência, zelando pelo “bem como” da população; na essência, reproduzindo a dominação do Capital. Sendo assim constitui-se em uma unidade contraditória de medidas funcionais para legitimar o poder político e econômico, assim como também uma conquista civilizatória da classe trabalhadora organizada na busca de melhores condições de vida. Não sendo assim sanada a Questão Social por si, pois não pode ser superada enquanto imperar a Lei Geral da



Acumulação de Capital (MARX, 2013), pois não há como haver reprodução de capital sem haver, concomitante, expansão da pobreza e da desigualdade social. Em que pese as políticas sociais constituem mudança na correlação de forças, mais favorável aos trabalhadores. Por isso há uma necessidade, do ponto de vista do capital portador de juros desmontar a precarizar os direitos sociais conquistados. No caso brasileiro, tentativa(tardia) de construção de Estado Social com a Constituição de 1988 foi sucedida por governos neoliberais e social liberais, que buscam, de precarizar o caráter público, estatal, universal e redistributivo, principalmente, da Seguridade Social.

Neste contexto, a Assistência Social, também tardiamente reconhecida como direito social, sofre o desmonte de modo particular, diferente da mercantilização da saúde ou da previdência, o Estado se desresponsabiliza recorre a entidades do “terceiro setor” para realizar a política pública; limitando-se a repasses de valores ínfimos para programas de transferência de renda para as famílias em condição de extrema pobreza, limitando o acesso à cidadania no acesso à renda e ao consumo.

2 FUNDO PÚBLICO E A CONTRARREFORMA DO ESTADO (SOCIAL) NO BRASIL

Com o aprofundamento da crise do capital, não é mais tolerável à burguesia as poucas concessões aos trabalhadores, é necessário retroceder às reformas até então instituídas, eis o sentido da contrarreforma. Em que pese no Brasil o termo “reforma” é usado pelos governos e meios de comunicação para se referir às contrarreformas¹. Difunde-se a acusação de que as despesas com as políticas sociais de “causar” a crise fiscal do Estado. Seguindo uma tendência mundial do final do século XX, passa a se impor o neoliberalismo e a hegemonia do capital portador de juros, cada vez mais fetichizado, que se apoia em recursos públicos para garantir a acumulação em condições historicamente garantidas pelo Estado.

os dois braços em que se apoiam as finanças – as dívidas públicas e o mercado acionário das empresas – só sobrevivem com decisão política dos Estados e o suporte das políticas fiscais e monetárias. Eles encontram se na raiz de uma dupla via de

¹A palavra reforma, historicamente vinculada às lutas das classes subalternas e à perspectiva de ampliação de direitos, foi capitaneada pela ideologia neoliberal para justificar o combate à presença e às dimensões democráticas do Estado, resultando num processo de contrarreformas, cujo objetivo central consiste em reduzir e eliminar os direitos conquistados historicamente pela classe trabalhadora. (SIMIONATTO; LUSA, 2011, p. 2016).



redução do padrão de vida do conjunto dos trabalhadores, com o efetivo impulso dos Estados nacionais: por um lado a privatização do Estado, o desmonte das políticas públicas e a mercantilização dos serviços, a chamada flexibilização da legislação protetora do trabalho; por outro lado a imposição da redução dos custos empresariais para salvaguardar as taxas de lucratividade, e com elas a reestruturação produtiva, centrada menos no avanço tecnológico e fundamentalmente na redução dos custos do chamado “fator trabalho” com elevação das taxas de exploração. (IAMAMOTO, 2012, p. 122).

O Estado gerencialista, mínimo para os trabalhadores e máximo para os interesses burgueses, lançando mão do Fundo Público, para remunerar estes capitais através de títulos da dívida pública e “flexibiliza” legislações trabalhistas e sociais para reduzir o custo da produção, garantindo a reprodução ampliada e a superexploração do trabalho, por isso, um período de “acumulação flexível” (HARVEY, 1993).

Com isso iniciou-se uma disputa, extremamente desigual, pelos recursos do Fundo Público, que é “caro aos trabalhadores e vital para o capitalismo” (LIMA, 2015, p. 13). Este quadro reflete “as disputas existentes na sociedade de classes, onde a mobilização dos trabalhadores busca garantir o uso da verba pública para o financiamento de suas necessidades, expressas em políticas públicas” (BEHRING, 2008, p. 52). Por outro lado, o capital, com seus agentes políticos e econômicos atuarão para extinguir ou precarizar as políticas públicas, priorizam que a atuação do Estado se limite a “políticas e subsídios econômicos, de participação no mercado financeiro, com destaque para a rolagem da dívida pública” (BEHRING, 2008, p. 52).

O Orçamento Público é a manifestação mais visível do Fundo Público (SALVADOR; TEIXEIRA, 2014), ele não se limita a um simples documento financeiro-contábil, ele é essencialmente político, uma vez que revela a correlação de forças entre as classes e as prioridades de um determinado governo, inclusive os ônus e os bônus da constituição do Fundo Público.

No Brasil, historicamente se institucionalizou uma política tributária predominantemente regressiva e indireta, por isso, injusta, pois onera, principalmente o trabalho e o consumo, enquanto a renda do capital e o patrimônio, os dividendos e as grandes fortunas não são tributadas de acordo com a capacidade de seus titulares. Segundo estudo do Conselho Federal de Economia – Cofecon (2016), 72% da carga tributária provêm de impostos indiretos, principalmente sobre o consumo. Assim, o Estado toma recursos fruto do trabalho necessário para a reprodução da vida social do trabalhador, sendo eles majoritariamente usados em favor do Capital.



Segundo dados da Auditoria Cidadã (2016) quase metade (42%) do exercício orçamentário de 2015 é consumido para o pagamento dos encargos e juros da Dívida Pública. A previdência social, fruto de contribuição direta dos trabalhadores corresponde a uma fatia de quase 22% do orçamento da União. Importantes políticas da Seguridade social como a Saúde e a Assistência social contam com 4,14%, e 3,05%, do orçamento, respectivamente, já a educação com 3,19%. Torna-se assim evidente qual classe social vem sendo beneficiada na composição do Orçamento Público.

Mesmo com avanços do ponto de vista da Seguridade Social na Constituinte de 1988 - fruto de mobilização popular - a Nova República foi minada por uma contrarreforma neoliberal (BEHRING; BOSCHETTI, 2011). Estabeleceu-se uma política econômica, fiscal e tributária à contramão do que propõe a Constituição, por meio de leis e mecanismos infraconstitucionais, seguindo as receitas de órgãos multilaterais como o FMI e o Banco Mundial.

Nos governos Collor e Fernando Henrique Cardoso (FHC) se estabeleceu o Plano Real, com ele, o tripé macroeconômico² sob a égide de redução máxima das despesas (sociais) do Estado, priorizando poupar recursos para o pagamento do serviço da dívida pública. Este período foi de intensa privatização de setores estratégicos, terceirização, contrarreforma da previdência, e subfinanciamento das políticas sociais.

Entre as medidas neoliberais aplicadas está a Desvinculação da Receita da União (DRU), criada em 1994 por Fernando Henrique Cardoso (FHC), que desvia 20% da verba destinada ao Orçamento da Seguridade Social (OSS) para compor tal superávit. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 2000, impõe limites às despesas primárias (não-financeiras) sob pena de crime de responsabilidade. Cria-se uma ilusória “transparência” na gestão pública, que na prática serve para contingenciar recursos para as políticas sociais. A distorção é evidente na realidade de governos estaduais (tais como Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro) pois não pune a completa irresponsabilidade social da não - garantia da remuneração dos servidores, nem o desfinanciamento das políticas sociais.

A partir de 2002, por outro lado, a contrarreforma se expressa com uma roupagem Social-Liberal. Com o governo Lula, de origem operária, constituiu um governo de conciliação de classe, cooptando movimentos populares e aliando-se a setores burgueses.

²O tripé macroeconômico ortodoxo (superávit primário, câmbio flutuante e meta de inflação) é constituído por esses três conceitos genéricos que, afinal, resultam em dois *parâmetros* e um único *objetivo* que interessam a uma coalizão política neoliberal formada por capitalistas rentistas e financistas. Os dois parâmetros são uma taxa de juros nominal a mais alta possível e uma taxa de inflação a mais baixa possível; o objetivo final é uma taxa de juros real elevada, que remunere os capitalistas rentistas e os financistas que administram sua riqueza. (BRESSER-PEREIRA, 2013, p. 6).



Manteve-se os fundamentos macroeconômicos, dos governos anteriores acompanhado de políticas de proteção social, principalmente de cunho focalizado e monetarizado, com a ampliação acesso ao emprego formal, ao crédito e ao consumo, aquecendo o mercado interno, ou seja:

Podemos afirmar, [assim] que a era Lula é palco da conciliação de iniciativas aparentemente contraditórias: as diretrizes do receituário liberal e a pauta desenvolvimentista. Note-se que na primeira etapa de seu mandato foram realizadas as contrarreformas da previdência e da educação, concomitante ao aumento das taxas de juros; enquanto que no mesmo período era expandida a assistência social, o crédito ao consumidor, os empréstimos populares e os aumentos de salário mínimo. (MOTA, 2010, p. 19-21).

A política econômica na chamada “Era Lula”, foi marcada pela expansão de programas sociais, como também pela Contrarreforma da Previdência, das Universidade, Concessão de portos e aeroportos para a iniciativa privada. Além de ser mantida a DRU e a LRF. Houve uma redução nos dados pobreza extrema, devido ao Bolsa Família e à valorização real do salário-mínimo. Buscava-se no desenvolvimento econômico, nas políticas focalizadas de transferência de renda, no acesso ao consumo e ao mercado de trabalho, formas de redução da pobreza absoluta, porém sem impactos efetivos na redução da desigualdade social (MOTA, 2012).

Este modelo perdurou por 14 anos até o aprofundamento da atual crise econômica, que levou ao golpe parlamentar que destituiu a presidente eleita Dilma Rousseff, por não implementar a com mesma velocidade e intensidade o ajuste fiscal desejado pela burguesia, gerou um novo governo, encabeçado pelo PMDB e PSDB.

O governo de Michel Temer impõe retrocessos em históricos direitos trabalhistas, sociais e previdenciários e retoma a ortodoxia neoliberal. Em 2016 é aprovada a PEC 55, que institui o “Novo Regime Fiscal” (NRF), que proíbe qualquer reajuste real às despesas não-financeiras nos próximos vinte anos, inviabilizando a vinculação constitucional dos recursos para as políticas sociais.

Em 2017, a DRU foi prorrogada até 2023 e aumentada a alíquota para 30%. A tabela a seguir, extraída de estudo da Associação Nacional do Auditores Fiscais (ANFIP, 2016) apresenta o impacto da DRU e das Renúncias Tributárias nas receitas e despesas do Orçamento da Seguridade Social, de 2008 a 2016.



Orçamento da Seguridade Social

Valores em R\$ bilhões, deflacionados pelo IGP-DI, a preços médios de 2016

Ano	Receitas	Despesas	Saldo	DRU (1)	Renúncias Tributárias (2)	Total (des)Financiamento do OSS (1) + (2)
2008	597,29	656,77	-59,48	71,65	33,86	105,51
2009	663,71	776,39	-112,68	63,75	48,43	112,17
2010	652,03	762,73	-110,70	69,87	98,09	167,96
2011	711,98	808,47	-96,48	76,41	104,26	180,66
2012	729,88	838,50	-108,63	76,47	125,44	201,92
2013	770,91	881,06	-110,15	79,16	152,73	231,89
2014	750,76	919,29	-168,53	74,31	169,46	243,78
2015	710,30	938,33	-228,03	86,03	185,70	271,72
2016	680,65	949,53	-268,89	101,09	168,41	269,50

Fonte: Salvador (2017, p. 433)

A DRU e as renúncias tributárias, como apontam os dados, totalizaram a perda para a Seguridade Social de um montante de R\$ 269,50 bilhões em 2016. O governo federal, na tentativa de impor mais uma contrarreforma, divulga na mídia a falácia que a Previdência estaria “falida”, uma vez que caso a Constituição fosse cumprida e não houvesse esses desvios de recursos via DRU a mais de vinte anos, nem as renúncias fiscais o Orçamento da Seguridade Social seria superavitário, podendo inclusive ampliar a cobertura de serviços. Por isso, não há necessidade, do ponto de vista da garantia de direitos, de novas reformas na Previdência (SALVADOR, 2017). Fica evidente que se trata de uma opção de política de desmontar os direitos sociais conquistados para favorecer o grande capital.

3 AS FACETAS DO DESMONTE DA SEGURIDADE SOCIAL

As consequências destas medidas se manifestam de várias formas, todas estas minando o caráter público, estatal, universal e redistributivo preconizado na Carta Magna. Por outro lado, observemos que o subfinanciamento da Saúde compromete sua universalização nos parâmetros constitucionais, por isso abre-se espaço para a venda de planos de saúde. Além disso, importantes equipamentos da saúde pública são entregues ao setor privado³, fragilizando as relações de trabalho e fragmentando o Sistema Único de Saúde (SUS).

³ Por meio das Organizações Sociais (OS), Fundações e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).



A mesma lógica vem sendo imposta à Previdência Social, passadas sucessivas contrarreformas durante todos os últimos governos⁴. Tais medidas abrem espaço para inserção dos chamados fundos de pensão, que oferecem planos de previdência “complementar”, negócio extremamente lucrativo desenvolvido pelas “instituições não-bancárias” (CHESNAIS 1998), transformando um direito social em uma mercadoria, cujo valor está sujeito às flutuações do mercado.

Já a Assistência Social, reconhecida apenas na Constituição de 1988 enquanto política pública e dever do Estado, vinha de um lento e gradual processo de estruturação de sua Lei Orgânica (LOAS), assim como da Política Nacional (PNAS) e do Sistema Único (SUAS). O orçamento se mostra aquém pelo fato de os recursos concentrarem-se “basicamente no pagamento de transferência de renda”. (SALVADOR, 2017, p. 436) em especial o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família (PBF), provando-se ainda insuficiente os recursos para a estruturação do ainda recente SUAS e a garantia de seu custeio e de adequadas condições de trabalho. Assim a contrarreforma se expressa de forma diferente a em três pilares: na refilantropização, na financeirização e na focalização.

A (re)filantropização é o fenômeno em que o Estado busca instituições privadas, para executar serviços da Assistência Social, de modo substitutivo ao poder público. Muitas destas instituições celebrando convênios a fim de garantir isenções tributárias, sem necessariamente prestar o serviço conforme as diretrizes estabelecidas na política pública, assim “reaviva uma ideia despolitizada da questão social reforçando práticas voluntaristas, clientelistas e filantrópicas esvaziando o sentido universal dos direitos sociais” (ZACARIAS, 2016, p. 7). Retoma-se, assim, os primórdios da Assistência Social, destituindo-se do caráter de política pública e de direito social.

A focalização reflete a busca da “eficiência” do gasto Estatal “focando” os poucos recursos das políticas socioassistenciais para os extremamente pobres. Tais políticas reduzem a Questão Social à pobreza, especialmente a absoluta (CASTELO, 2012) que vem sendo “sanada” por meio de políticas de transferência direta de renda, oferecendo poucos recursos às camadas extremamente pobres da população. Já a financeirização, que geralmente acompanha estas políticas minimalistas e focalizadas, é a mediação do acesso a direitos de forma monetária, por meio do mercado de consumo ou de crédito (SILVA, 2012), em que o capital portador de juros lucra inclusive sobre as camadas mais pobres da população. A consequência nefasta desta

⁴ Houve mudanças regressivas na legislação previdenciária nos governos FHC (1998), Lula (2003) e Dilma (2012), além da Contrarreforma proposta por Michel Temer.



aparente “inclusão bancária” de camadas da população “traz enormes benefícios para o capital portador de juros e poderá levá-las ao endividamento” (SILVA, 2012, p. 226).

A perspectiva estratégica social-liberal é estabelecer a cidadania através do consumo, mesmo em condições de pobreza, o que desvincula a proteção social do estatuto de direito social e dever do Estado. Os benefícios socioassistenciais vem a ser utilizados para subsistência daquela parcela da classe que foi alijada do trabalho formal como a reestruturação produtiva.

Nota-se um paradoxo: redução da pobreza e aumento da desigualdade social (MOTA, 2012). É fundamental identificarmos que tais medidas e programas, como postos, negam o antagonismo de classe e desistoricizam as expressões da pobreza e da miséria. É possível, por meio destas políticas, atender necessidades imediatas dos mais pobres, sem romper com os interesses dominantes, legitimando a desigualdade social.

A simples transferência de renda, sem considerar as múltiplas determinações da pobreza, nem afetar as relações de acumulação de riqueza e capital, nem a estrutura tributária regressiva, não haverá efetiva redistribuição de riqueza. Não podemos negar os impactos objetivos para as famílias que nada possuem, amenizando a situação de pobreza, mesmo que seja um valor ínfimo, que garanta mínimas condições de subsistência, ainda que destituída do caráter de direito social (STEIN, 2005). A crítica à monetarização das políticas de transferência de renda é endereçada à sua incapacidade, por si só, de impactar no núcleo duro do capital, assim como na desigualdade por ele imposta. A focalização e financeirização ocultam as determinações políticas e econômicas da pobreza, sobretudo a distribuição da riqueza, da renda e do poder na sociedade (STEIN, 2005). Pelo contrário, são funcionais, por surtirem efeitos apassivadores e conformistas. Estas diretrizes indicam um projeto de Estado em que a Questão Social é confundida com a simples redução da pobreza absoluta, e a manutenção do processo de acumulação de capital, sendo necessário uma ruptura radical com este modelo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há uma clara intenção do capital de separar a economia da política, em que decisões econômicas de Estado devem ser pautadas por “especialistas”, legitimados por uma “neutralidade científica”, processo em que o orçamento público é uma discussão apenas “técnica”, para camuflar interesses da classe dominante (BRETTAS, 2012). Por isso, o aprofundamento da democracia não combina com o projeto de contrarreforma do Estado.



Fica evidente, então, que o subfinanciamento da Seguridade Social não é ocasionado pelo gasto público excessivo ou “populismo”, como propõem os neoliberais. É uma decisão política, um projeto econômico a serviço dos detentores de capital, que exploram o trabalho alheio, pagam poucos impostos e dispõem do Fundo Público para atender seus interesses rentistas. Por outro lado, a proteção social orientada para o acesso ao consumo, em detrimento de acesso a direitos, fragiliza as possibilidades de construção de uma cultura política voltada para a democratização do fundo público na ampliação de serviços públicos estatais.

Não há dúvida, nesse terreno contraditório, que é necessário que os trabalhadores e segmentos progressistas da sociedade necessitam disputar o Fundo Público para efetivação de direitos da população, sem, contudo, a ilusão que as políticas públicas, em si, solucionarão as variadas expressões da Questão Social. No entanto, são direitos conquistados pela luta de classes e será necessária luta para garanti-los, bem como ampliá-los sem perder do horizonte a necessidade da construção de um projeto societário alternativo como aponta os princípios do Código de Ética dos Assistentes Sociais: “ sem dominação, exploração ou opressão de classe, gênero ou etnia”(CFESS,1993).

REFERÊNCIAS

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA. **Números da dívida**. Auditoria Cidadã da Dívida: Brasília, 2012. Disponível em:

<<http://www.auditoriacidadada.org.br/blog/2013/08/30/numeros-da-divida/>>. Acesso em 15 set. 2017.

BEHRING, Elaine. **Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Brasília, DF, out. 1988.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais**. Brasília, DF, 1993

BRESSER-PEREIRA, Luis Carlos. O governo Dilma frente ao "tripé macroeconômico" e à direita liberal e dependente. **Novos estud. - CEBRAP**, São Paulo, n. 95, p. 5-15, mar. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n95/01.pdf> >. Acesso em: 15 mar. 2018.

BRETTAS, Tatiana. Dívida pública: uma varinha de condão sobre os recursos do fundo público. In: SALVADOR, Evilásio. et al. (Orgs.). **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2012.

CASTELO, Rodrigo. O social-liberalismo brasileiro e a miséria ideológica da economia do bem-estar. In: MOTA, Ana Elizabete (Org.). **Desenvolvimentismo e construção de**



hegemonia: crescimento econômico e reprodução das desigualdades. São Paulo: Cortez, 2012, p. 46-77.

CHESNAIS, François. **Tobin or not tobin?** Porque tributar o capital financeiro internacional em apoio aos cidadãos. São Paulo: UNESP, ATTAC, 1999.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna:** uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 15. ed. São Paulo: Loyola, 1992.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Mundialização do capital, “questão social” e Serviço Social no Brasil. **Em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 21, p. 117-139, 2012. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/93>>. Acesso em: 15 mar. 2018.

MARX, Karl. **O capital:** crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2013.

MOTA, Ana E. Redução da pobreza e aumento da desigualdade: um desafio teórico político para o serviço social brasileiro. In: Ana Elizabete (Org.). **Desenvolvimentismo e construção de hegemonia:** crescimento econômico e reprodução da desigualdade. São Paulo: Cortez, 2012. p. 29-45.

SALVADOR, Evilásio. O desmonte do financiamento da seguridade social em contexto de ajuste fiscal. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 130, p. 426-446, set./dez. 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0426.pdf>>. Acesso em: 2 nov. 2017.

_____; TEIXEIRA, Sandra Oliveira. Orçamento e políticas sociais: metodologia de análise na perspectiva crítica. **Revista Políticas Públicas**, São Luís, v. 18, n. 1, p. 15-32, jan./jun. 2014. Disponível em: <<http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/2681/700>>. Acesso em: 2 nov. 2017.

SILVA, Gisele Souza. Transferências de renda e monetarização das políticas sociais: estratégia de captura do fundo público pelo capital portador de juros. In: BEHRING, Eliane. et al. (Orgs.). **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2012, p. 209-241.

SIMIONATTO, I.; LUZA, E. Estado e sociedade civil em tempos de contrarreforma: lógica perversa para as políticas sociais. **Textos & Contextos**, v. 10, n. 2, p. 215-226, ago./dez. 2011. Disponível em: <revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/9830/7329>. Acesso em: 10 out. 2017.

STEIN, Rosa. As políticas de transferência de renda na Europa e na América Latina: recentes ou tardias estratégias de proteção social? 2005. Tese (Doutorado em Política Social) – Universidade de Brasília, Brasília, 2005.

ZACARIAS, Inez Rocha. Convênios e terceirizações no SUAS: a experiência do município de Porto Alegre/RS. In: ENCONTRO INTERNACIONAL, 4., ENCONTRO NACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL, 11., 2016. Espírito Santo, v. 1, n. 1, p.1-14, jun. 2016. Disponível

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”.

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



em: <<http://uece.br/lasoss/index.php/publicacoes/trabalhos-completos-em-anais>>. Acesso em: 30 maio 2017.